



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

**DECRETO Nº 007/2024**

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, 24 DE MAIO DE 2024.

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 316/2023 E A LEI MUNICIPAL Nº 315/2023 QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL E SAÚDE DA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 abril de 2024, que institui nova metodologia de cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

**CONSIDERANDO** que o cofinanciamento Federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído, dentre outros, pelo componente de Qualidade para as eSF e eSB;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Serviço de Especialidade em Saúde Bucal - SESB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Gestão Municipal à nova forma de cofinanciamento Federal instituída pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, para fins de avaliação de resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e condicionado ao tipo de equipe, para o incentivo de desempenho do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família – eSF, e equipes de Saúde Bucal – eSB:

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Altera o repasse da Lei Municipal nº 316 de 27 de setembro de 2023 e da Lei Municipal 315 de 27 de setembro de 2023, pelo componente de qualidade, para os profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB) no Município de Campo Grande do Piauí – PI, mantendo os valores já repassados anteriormente, conforme última folha de pagamento referente as Leis citadas, a saber o montante de **R\$ 7.347,00** (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais) para os profissionais das equipes de Saúde Bucal (eSB) e **R\$ 9.675,00** (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para as equipes de Saúde da família (eSF), onde o valor excedente do repasse será destinado a despesa de custeio da saúde.

**Art. 2º** - Os pagamentos do componente de qualidade estão condicionados e somente será pago mediante o repasse, pelo Governo Federal, citados na Portaria GM/MS 3.493 de 10 de abril de 2024, bem como o repasse do desempenho que se refere a Portaria GM/MS nº 751, de 15 de julho de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

---

**Francisco José Bezerra**  
Prefeito Municipal